

LEI MUNICIPAL N.º 386, DE 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1999.

Que Institui na Rede Municipal de Ensino a Disciplina que Trata do Meio Ambiente e dá Outras Providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída na Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação – a disciplina que trata do Meio Ambiente, como matéria obrigatória no currículo do Ensino fundamental, ministrado pelo Município.

Art. 2º A disciplina instituída por esta Lei, será ministrada a partir do próximo ano letivo.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Olímpia, aos 23 dias dos mês de setembro de 1.999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal